



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

- ESTADO DO PARANÁ -

ERRATA

DECRETO Nº 5.006 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Na edição nº 1.116 do Jornal “TRIBUNA DO VALE”, de 29 e 30 de março de 2008, consta erroneamente na página 18, no Decreto nº 5.006 de 28 de março de 2008:

No texto: Fica estabelecida a data de 04 de Maio de 2008 o vencimento da Taxa Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Pública e da Taxa de Fiscalização Sanitária.

Quando deveria constar: Fica estabelecida a data de 09 de Maio de 2008 o vencimento da Taxa Fiscalização do Cumprimento das Normas Administrativas acerca do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranqüilidade Pública e da Taxa de Fiscalização Sanitária.

Andirá, 31 de março de 2008.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL